



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº do Pregão: 20/2024

Nº do Processo: 106/2024

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - LEI Nº 14.133/21

Nº da ATA: 20.1/2024

Data do Pregão: 17/05/2024 09:00:00

Validade: 22/05/2025

Dotação:

PREÂMBULO

Aos 17 dias do mês de Maio do ano de 2024, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS, através de seu Presidente e Comissão designada, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão Presencial Nº 20/2024, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS PARA LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FUNDOS MUNICIPAIS E ADMINISTRAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS – TO.com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 117, de 7 de Agosto de 2014, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

DETENTOR DA ATA:

REIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 23.065.738/0001-32

END: AV. PEDRO NEIVA DE SANTANA, Nº50A, JOÃO PAULO II, IMPERATRIZ - MA

TEL: (99) 98121-5020

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA

DIOGO DOS REIS BERTO

CPF: ***.***.223-**

SÓCIO ADMINISTRADOR

REGISTRO DE PREÇOS

LC	ELEMENTO	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM / LOTE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	QTD	PREÇO TOTAL
00001	00001	UN	ÁGUA SANITÁRIA: LÍQUIDA INCOLOR, ALVEJANTE DE ROUPAS E DESINFETANTE DE ROUPAS, PIAS, BANHEIROS, SUPERFÍCIES. (UNIDADE DE 1 LITRO).		3,50	8000	28.000,00
00002	00001	UN	ÁLCOOL EM GEL 70%, 500ML		11,50	1000	11.500,00
00003	00001	UN	ÁLCOOL LÍQUIDO 70%, 1LT		13,10	1000	13.100,00
00004	00001	UN	AMACIANTE: PARA ROUPA (FRASCO COM 2 LITROS)		23,60	300	7.080,00
00009	00001	UN	BACIA EM PLÁSTICO: RESISTENTE, 5 LT REDONDA, TRANSPARENTE, ATÓXICO.		17,75	40	710,00
00011	00001	UN	BALDE PLÁSTICO: COM ALÇA COR PRETA RESISTENTE CAPACIDADE APROXIMADA DE 12 LITROS		15,70	150	2.355,00
00017	00001	UN	COLHER DE INOX DE MESA		3,25	300	975,00
00018	00001	PC	COLHER DESCATÁVEL: BRANCA PARA REFEIÇÃO 50X1.		4,18	500	2.090,00
00019	00001	UN	COLHER PLÁSTICA P/MERENDA ESCOLAR		1,39	2500	3.475,00
00022	00001	PC	COPO DESCATÁVEL, BRANCO TRANSPARENTE OU LEITOSO, CAPACIDADE 180 ML EM POLIESTIRENO, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, LACRADOS, COM 100 UNIDADES CADA, OBEDECENDO ÀS NORMAS ABNT 14866		7,45	4000	29.800,00
00023	00001	PC	COPO DESCATÁVEL: PARA CAFÉ, BRANCO		7,45	2500	18.625,00

			TRANSPARENTE OU LEITOSO, CAPACIDADE 50 ML EM POLIESTIRENO, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, LACRADOS, COM 100 UNIDADES CADA, OBEDECENDO ÀS NORMAS ABNT 14865			
00024	00001	UN	COPO, MATERIAL: PLÁSTICO, MERENDA ESCOLAR	2,70	2500	6.750,00
00026	00001	UN	DESINFETANTE: 2 LITROS - PARA USO GERAL, COM AÇÃO BACTERICIDA EFICAZ CONTRA O VIBRIÃO DA CÔLERA. DESINFETA E PERFUMA FRAGRÂNCIAS JASMIM, LAVANDA, PINHO.	11,25	8000	90.000,00
00027	00001	UN	DESODORIZADOR, AROMATIZAR, NEUTRALIZADOR DE ODORES PARA AMBIENTE EM FORMA DE AEROSSOL, FRAGRÂNCIA LAVANDA, NÃO CONTENDO CFC(CLOROFLUORCARBONO). REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM CONTENDO NOME DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	18,49	1500	27.735,00
00028	00001	UN	DETERGENTE LÍQUIDO, FRASCO COM 500ML, COMPOSIÇÃO: DODECIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, SAIS, SEQUESTRANTE, COADJUVANTE, PRESERVANTE, CORANTE, ESSÊNCIA A ÁGUA, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO QUÍMICA. O PRODUTO DE	2,78	8000	22.240,00
00029	00001	UN	ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS: NÁILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO ARREDONDADO, APLICAÇÃO: VASO SANITÁRIO C/SUPORE	18,80	400	7.520,00
00030	00001	UN	ESCOVA: PARA LAVAR ROUPA MATERIAL SINTÉTICO, TAMANHO MÉDIO.	4,45	400	1.780,00
00031	00001	PC	ESPONJA EM AÇO: PARA AREAR VASILHA-REFERÊNCIA BOMBRIL OU SIMILAR.	2,70	4000	10.800,00
00032	00001	UN	ESPONJA SINTÉTICA, DUPLA FACE, UM LADO EM ESPUMA POLIURETANO E OUTRO EM ESPUMA SINTÉTICA ABRASIVA, DIMENSÕES 100 X 70 X 20MM, COM VARIAÇÃO DE MAIS OU MENOS 10MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	2,40	4000	9.600,00
00033	00001	UN	FACA DE INOX DE MESA	3,50	300	1.050,00
00034	00001	PC	FACA DESCATAVEL: BRANCA PARA REFEIÇÃO PACOTE COM 50 UNIDADES.	5,00	300	1.500,00
00035	00001	UN	FLANELA: 40X30 CM, 100% ALGODÃO, AMARELA.	4,19	600	2.514,00
00036	00001	PC	GARFO BRANCO DESCATAVEL 50X1	4,90	300	1.470,00
00037	00001	UN	GARFO DE INOX DE MESA	3,35	300	1.005,00
00040	00001	UN	GARRAFA TERMICA DE 1 LT	48,70	60	2.922,00
00041	00001	UN	GARRAFA TERMICA DE 1 LT DE BOMBEAR	94,95	50	4.747,50
00042	00001	UN	GARRAFA TERMICA DE 1.800 LT DE BOMBEAR DE INOX	181,00	50	9.050,00
00043	00001	UN	GARRAFA TERMICA DE 12 LTS C/TORNEIRA	230,00	25	5.750,00
00045	00001	UN	INSETICIDA AEROSSOL BAYGON AÇÃO TOTAL COM ÓLEO DE EUCALIPTO 360ML EMBALAGEM ECONÔMICA	17,90	1000	17.900,00
00046	00001	UN	ISQUEIRO GRANDE	4,65	400	1.860,00
00047	00001	UN	LIMPA VIDROS: HIDRÓXIDO DE AMÔNIA, BUTOXIETANOL, CORANTE E ÁGUA. EMBALAGEM DE 500 ML. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA	7,75	700	5.425,00
00048	00001	UN	LIMPADOR DE ALUMINIO: 500 ML COMPOSIÇÃO: CONTEM ÁCIDO FLUORÍDRICO, SULFÔNICO, CLORÍDRICO, CONSERVANTE, CORANTE E ÁGUA.	2,90	4500	13.050,00
00049	00001	UN	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO, COMPOSTO DE TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTES, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	5,59	3000	16.770,00
			LIXEIRA PLÁSTICA: CAPACIDADE MÍNIMA DE 100			

00053	00001	UN	LITROS.	110,40	100	11.040,00
00054	00001	UN	LIXEIRA PLÁSTICA: CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 LITROS.	81,50	50	4.075,00
00055	00001	UN	LUSTRA MÓVEIS CREMOSO FRASCO C/200ML	7,40	500	3.700,00
00056	00001	PC	LUVA DESCARTAVEL DE MANIPULAR ALIMENTOS 100X1	12,80	250	3.200,00
00057	00001	PA	LUVAS: DE LÁTEX LISO PARA USO DOMÉSTICO.	6,30	1000	6.300,00
00060	00001	UN	PÁ PARA LIXO: USO DOMÉSTICO EM PLÁSTICO NÃO RECICLADO COM CABO DE PLÁSTICO MEDINDO 80 CM CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE NO CORPO DO PRODUTO.	15,00	200	3.000,00
00061	00001	UN	PANO DE PRATO: MATERIAL: 100% ALGODÃO, FELPUDO, DIMENSÕES: 75X45 BRANCA OU COLORIDO.	5,70	600	3.420,00
00062	00001	UN	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO: DESCRIÇÃO: ALTA ABSORÇÃO, SACO INTEIRO, ALVEJADO, MEDINDO 67X 45 CM.	7,75	2500	19.375,00
00064	00001	PC	PAPEL HIGIENICO: MACIO, ABSORVENTE DE ALTA QUALIDADE, 100% FIBRAS NATURAIS, FOLHA SIMPLES, PICOTADO, UNIFORME, FÁCIL DESTAQUE, COR BRANCA, ROLO COM 10 CM X 30 METROS. 4X1.	5,20	8000	41.600,00
00065	00001	PC	PAPEL TOALHA: DE ALTA QUALIDADE, CREPADO, MULTIFOLHADO, MEDIDA 23 X 27 CM. 2X1.	6,30	1500	9.450,00
00066	00001	UN	PEDRA SANITÁRIA, COM HASTE E AROMATIZANTE, 25G	2,73	2000	5.460,00
00068	00001	PC	PRATO BRANCO DESCARTAVEL 21CM 10X1	4,65	500	2.325,00
00069	00001	UN	PRATO DE LOUÇA BRANCO 21 CM	25,00	150	3.750,00
00070	00001	UN	PRATO DE VIDRO	12,00	300	3.600,00
00072	00001	UN	REMOVEDOR DE SUJEIRAS, CONCENTRADO, PARA COZINHAS, BANHEIROS E CALÇADAS, 1 LITRO.	14,89	500	7.445,00
00073	00001	UN	RODO DE PLÁSTICO: COM 2 BORRACHAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, SUPORTE PLÁSTICO	14,85	350	5.197,50
00074	00001	UN	RODO DE PLÁSTICO: COM 2 BORRACHAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, SUPORTE PLÁSTICO	18,00	350	6.300,00
00075	00001	PC	SABÃO EM BARRA: GLICERINADO, NEUTRO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 5 BARRAS.	12,40	2000	24.800,00
00076	00001	UN	SABÃO EM PÓ 500G, COM ALVEJANTE, PARA LIMPEZA GERAL.	6,90	4500	31.050,00
00077	00001	UN	SABÃO EM PÓ: CX 1 KG, COM ALVEJANTE, PARA LIMPEZA GERAL.	12,90	1500	19.350,00
00078	00001	UN	SABONETE LÍQUIDO ERVA DOCE SUAVE 2 LITROS	27,65	250	6.912,50
00080	00001	FD	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 200 LITROS, ULTRARESISTENTE, MEDIDA 90CMX1,25M, COM 100 UNIDADES	191,10	200	38.220,00
00081	00001	PC	SACO PLÁSTICO PARA LIXO: COR PRETA OU AZUL, USO DOMÉSTICO, CAPACIDADE 100 LITROS, COM 10 UNIDADES	4,75	3500	16.625,00
00082	00001	PC	SACO PLÁSTICO PARA LIXO: COR PRETA OU AZUL USO DOMÉSTICO, CAPACIDADE 15 LITROS, COM 10 UNIDADES	4,75	2500	11.875,00
00083	00001	PC	SACO PLÁSTICO PARA LIXO: COR PRETA OU AZUL USO DOMÉSTICO, CAPACIDADE 30 LITROS, COM 10 UNIDADES	4,80	2500	12.000,00
00084	00001	PC	SACO PLÁSTICO PARA LIXO: COR PRETA OU AZUL USO DOMÉSTICO, CAPACIDADE 50 LITROS, COM 10 UNIDADES	4,80	1000	4.800,00
00086	00001	UN	SACOLA PLÁSTICA 5KG	0,43	6000	2.580,00
00087	00001	UN	SODA CAUSTICA: EMBALAGEM DE 1KG.	21,50	250	5.375,00
00088	00001	ME	TAPETE CAPACHO DE PORTA VINÍLICO LISO, COR VERDE OU PRETA	34,00	100	3.400,00
00089	00001	UN	TIGELA FUNDA P/MERENDA ESCOLAR	4,00	3000	12.000,00



RUA AFONSO PENA, 0 - CENTRO

CEP: 77925-000

Fone / Fax: (63)98497-8659 /
SÃO MIGUEL DO TOCANTINS / TO

00090	00001	UN	TOALHA DE ROSTO, MEDINDO 41 CM X 70 CM, CORES VARIADAS	23,50	150	3.525,00
00091	00001	UN	TOUCA TNT DESCARTAVEL 100X1	23,00	500	11.500,00
00092	00001	UN	VASSOURA DE VASCLHAR: EM PALHA C/CABO 1,20 CM	9,50	1000	9.500,00
00093	00001	UN	VASSOURA: DE PELO SINTÉTICO, RESISTENTE, COM CABO DE MADEIRA E BASE MEDINDO ENTRE 30 E 40 CM	14,25	500	7.125,00
TOTALIZAÇÃO POR LOTE				1.537,52	108975	739.023,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente ATA (ARP) tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS PARA LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FUNDOS MUNICIPAIS E ADMINISTRAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS – TO., sendo os quantitativos e os itens a serem registrados os constantes do Preâmbulo desta ATA, referentes ao Pregão Presencial Nº 20/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS pagará às FORNECEDORAS o valor unitário registrado por item / lote, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da nota de empenho.

2.1 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta das FORNECEDORAS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3 - A vigência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) pode ser verificada no descritivo Validade informado em seu cabeçalho.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

4.1 - Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 20/2024 e em consonância com a proposta apresentada, no horário de funcionamento desta(e) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS, sem custo adicional.

4.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ATA com seus valores correspondentes.

4.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

4.4 - Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede das FORNECEDORAS, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional.

4.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a este(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.6 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial Nº 20/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta ATA, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecidos e entregues pelas FORNECEDORAS.

5.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar às FORNECEDORAS.

5.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas FORNECEDORAS.

5.4 - Remeter às FORNECEDORAS a nota de empenho via FAX e/ou E-mail, ou através de correspondência com ou sem AR, sendo a preferência desta Administração.

5.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

5.6 - Consultar as FORNECEDORAS quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta ATA a outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ATA de Registro de Preços (ARP).

5.7 - Efetuar pagamento às FORNECEDORAS de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

5.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

6.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86º § 2º incisos I, II e III da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações

6.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão

6.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

6.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

6.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86º, § 5º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

6.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - As FORNECEDORAS poderão ter seus registros cancelados quando:

7.1.1 - Por iniciativa da Administração, quando:

7.1.1.1 - Não cumprirem as exigências do edital de licitação do Pregão Presencial N.º 20/2024 e as condições da presente ATA de Registro de Preços (ARP);

7.1.1.2 - Recusarem-se a assinar a ATA de Registro de Preço (ARP), quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.1.1.3 - Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta ATA de Registro de Preços (ARP);

7.1.1.4 - Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;

7.1.1.5 - Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as razões de interesse público, devidamente justificados.

7.1.2 - Por iniciativa das próprias FORNECEDORAS, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de



cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta ATA.

7.1.3 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo em epígrafe.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta ATA de Registro de Preços (ARP) ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficarão as FORNECEDORAS sujeitas, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades previstas do Edital de Pregão Presencial Nº 20/2024.

8.2 - Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas no Decreto Federal Nº 3.555/2000 e subsidiariamente, na Lei 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - É eleito o Foro da cidade de SÃO MIGUEL DO TOCANTINS/TO, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DECIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial Nº 20/2024 e as propostas das FORNECEDORAS.

10.2 - A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA de Registro de Preços (ARP), que vai subscrito por esta Administração e pelas FORNECEDORAS, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

ASSINATURAS

SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

22 de MAIO de 2024

DIOGO DOS REIS BERTO

REIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

ALBERTO LOIOLA GOMES MOREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS